



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00176

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2762, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre Contratação de Mão-de-Obra Temporária".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.135, de 01 de junho de 1989, a contratar, na medida das necessidades, o seguinte pessoal:

- a) 04 (quatro) armadores e 04 (quatro) ajudantes;
- b) 06 (seis) carpinteiros e 06 (seis) ajudantes;
- c) 15 (quinze) pedreiros e 15 (quinze) serventes.

**Parágrafo Único** - A contratação de que trata o "caput" deste artigo será com o objetivo de atender a execução das obras do Hospital Municipal, do Matadouro Municipal e da Recuperação do Prédio da "Rotunda".

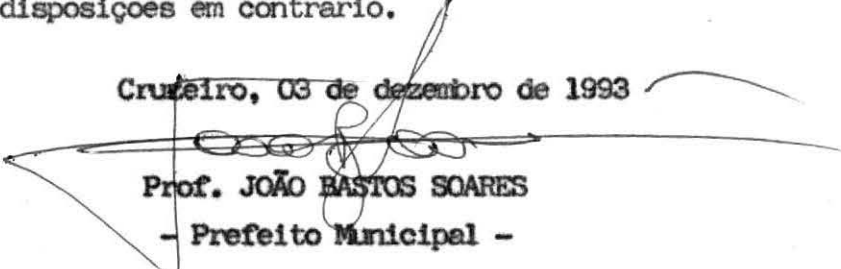
**Artigo 2º** - O prazo de contratação será por 06 (seis) meses, podendo, por imperiosa necessidade, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**Artigo 3º** - Os contratados perceberão vencimentos, mensais, correspondentes às referências específicas das funções e equivalentes àquelas adotadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de dezembro de 1993

  
Prof. JOÃO BASTOS SOARES  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00177

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2762, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993 (cont.)

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ,  
em 03 de dezembro de 1993.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA

-Assessora-